



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 545, DE 03 DE ABRIL DE 1996:

INCLUI ATIVIDADE NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 526, DE 01.12.95, E NA LDO Nº 519, DE 27.09.95, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir Atividade na Lei de Orçamento nº 526, de 01.12.95, na LDO nº 519, de 27.09.95, abrindo Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), dando a seguinte redação.

04 - SECRETARIA DA FAZENDA

0308030.2058 - Incentivo a arrecadação

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....R\$ 3.000,00
(Três mil reais)

OBJETIVO: Incentivar a arrecadação através de premiações para melhorar o percentual de arrecadação.

ART. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura a esse Crédito Adicional Especial a redução de igual importância na seguinte dotação orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO

0307020.2002 - Manutenção atividade do Gabinete do Prefeito

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....R\$ 3.000,00
(Três mil reais)

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 03 de abril de 1996.

Por Estada a publicado

Em 03 / 04 / 96


ANTONIO COSTELLA
PREFEITO MUNICIPAL